



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

Edital de Licitação

Processo nº 011/2026

Procedimento nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI	
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.	
Esclarecimentos: Até 26/03/2026 às 23:59 Horas	
Impugnações: Até 26/03/2026 às 23:59 Horas	
Início da Sessão Eletrônica: 31/03/2026 às 11:31 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 31/03/2026 às 08:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: José Paulo Cavalcanti Coutinho	E-mail: licitacaobonfimpi2025@gmail.com
Endereço: Rua Emilio Baião, S/n – Bairro Centro, Bonfim do Piauí – PI, CEP 64.775-000, Estado do Piauí.	



Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBS N° 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no conforme descrito no Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item



	<p>pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.</p>
VISITA TÉCNICA:	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.</p>
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	O licitante deve apresentar a documentação do veículo.
OUTROS DOCUMENTOS	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> Inidoneidade TCU, TCE – PI</p> <p><input type="checkbox"/> CEIS, CNJ, CNEP</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas



faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal:

Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art.14º da Lei nº 14.133/21;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às



condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem e/ou início do serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto/serviço de acordo com as exigências do Edital.

8.1.1. A licitante deverá indicar na proposta inicial, no sistema eletrônico, apresentada se o produto é genuíno ou original, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

9.2. Até a data definida no Edital para envio das propostas e documentação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



9.3.4. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

10. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

12.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

12.2. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes**



remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de BONFIM DO PIAUÍ – PI, situada à Rua Emílio Baião, S/n – Bairro Centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará, por consulta à documentação anexada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:



33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.



35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Bonfim do Piauí – PI, sito à Rua Emílio Baião, S/n – Bairro Centro, CEP 64.775-000, Estado do Piauí.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36.1. todos os documentos exigidos nos itens 43.1 a 43.4, deverão ser emitidos em nome da Licitante e todos seus sócios.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5** e itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento idôneo de identificação do empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, juntamente com documento idôneo de identificação do microempreendedor;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios e administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado das certidões simplificada e específica (histórico de atos arquivados), expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da empresa e sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, da empresa e sócios, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

40.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

40.11. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – CRC, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

41.3.1.1. A empresa licitante deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

41.3.1.1.1. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

41.3.1.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.1.1.1.2. Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.1.1.1.3. Índice de Solvência Geral = ISG – igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

43. Outros Documentos:

43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

43.3. Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

43.5. Declaração de localização e funcionamento, acompanhada de no mínimo três fotografias, que indique todos os dados pertinentes, tais como endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone, visando dar ciência e certeza da parte estrutural e logística do licitante em face da possível execução do objeto.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada no **Termo de Referência** deste Edital.



SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de Visita Técnica será aquela discriminada no **Termo de Referência** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

62. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

62.1. Convocado, na forma do subitem 62, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

62.2. Na hipótese do subitem 62.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

63. O prazo do contrato será conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim do Piauí - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

64.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

64.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

64.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

64.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

64.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.



64.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

64.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

64.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

64.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

64.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

64.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

64.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

72. O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

72.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

72.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

72.3. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

72.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

72.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

72.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

72.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

73. Do Reajustamento Em Sentido Geral.

74. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

75. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

76. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º



(décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

76.1 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

76.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

76.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

SEÇÃO XXII - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

79.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

79.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

79.11. O contratado deve cumprir todos os REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do item 5 do termo de referência e todos os seus subitens.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de



outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

90.1. Anexo I - Termo de Referência;

90.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonfim do Piauí - PI, 16 de março de 2026.

José Paulo Cavalcanti Coutinho
Agente de Contratação

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Bonfim do Piauí – PI, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhonetes, máquinas pesadas e demais veículos vinculados às Secretarias Municipais.

O fornecimento deverá contemplar peças originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, devidamente compatíveis com as marcas e modelos dos veículos que compõem a frota municipal, incluindo, mas não se limitando, a componentes de motor, sistema elétrico, suspensão, freios, transmissão, arrefecimento, lubrificação e acessórios em geral.

A contratação será realizada por lotes, agrupando itens de mesma natureza ou categoria, de forma a assegurar maior eficiência logística, economicidade e competitividade, bem como facilitar a gestão contratual e o atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

Os quantitativos e especificações detalhadas das peças constarão nesse Termo de Referência, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Bonfim do Piauí – PI, a qual é composta por veículos leves, utilitários, caminhonetes, máquinas pesadas e demais equipamentos automotores utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais. A frota municipal desempenha papel essencial na execução de serviços públicos, sendo diretamente responsável pelo suporte logístico das ações governamentais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração.

A inexistência de fornecimento regular e planejado de peças automotivas compromete significativamente a capacidade operacional da frota, ocasionando paralisações, atrasos na execução de serviços e aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais. A indisponibilidade de veículos impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, deslocamento de equipes técnicas e execução de serviços de manutenção urbana e rural.

Ademais, a realização de manutenção preventiva periódica, com utilização de peças adequadas e de qualidade comprovada, constitui medida fundamental para prolongar a vida útil dos veículos, reduzir o risco de falhas mecânicas e evitar intervenções corretivas de maior complexidade e custo. Nesse contexto, o fornecimento de peças originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha é imprescindível para assegurar a confiabilidade e segurança dos veículos em operação.



A contratação por meio de fornecimento parcelado se mostra necessária em razão da natureza variável da demanda, uma vez que as necessidades de reposição de peças decorrem do uso contínuo da frota e da ocorrência de desgastes naturais dos componentes. Tal modalidade permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando tanto a falta de peças quanto o acúmulo desnecessário de itens, contribuindo para a eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

A adoção do critério de contratação por lotes justifica-se pela necessidade de organização dos itens por categorias homogêneas, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e melhor estruturação logística do fornecimento. Além disso, o agrupamento por lotes facilita o gerenciamento contratual, assegurando maior controle sobre a execução e melhor atendimento das demandas específicas de cada tipo de veículo.

Importante destacar que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para fabricação ou fornecimento de peças automotivas, tampouco possui estoque suficiente para atender às demandas contínuas da frota, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento desses insumos. A terceirização do fornecimento garante acesso a produtos de qualidade, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, e permite maior agilidade na reposição de peças.

Outro fator relevante diz respeito à necessidade de padronização e rastreabilidade dos itens adquiridos, assegurando que todas as peças fornecidas atendam aos requisitos técnicos exigidos, possuam procedência comprovada e estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida contribui para maior segurança operacional e controle da qualidade dos serviços de manutenção realizados.

Do ponto de vista econômico, a contratação planejada e estruturada por meio de procedimento licitatório possibilita a obtenção de melhores condições de preço, evitando aquisições fragmentadas e emergenciais, que geralmente apresentam menor vantajosidade para a Administração. Além disso, a adoção de sistema de fornecimento parcelado contribui para melhor gestão orçamentária, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade financeira e a necessidade real.

Por fim, a presente contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Bonfim do Piauí – PI, assegurando o pleno funcionamento da frota municipal e contribuindo para o atendimento das demandas da população. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar a especificação do objeto e os quantitativos estimados para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme levantamento realizado pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

A especificação dos itens foi organizada em **lotes**, agrupando peças compatíveis com modelos específicos de veículos pertencentes à frota municipal, a exemplo do *LOTE I – L-200 TRITON*, contemplando componentes essenciais ao pleno funcionamento do veículo, tais como: caixa de direção, braço axial, cilindro de roda, cilindro mestre, entre outros itens correlatos ao sistema de direção, freios e componentes mecânicos.

Os itens foram definidos com base nas necessidades reais de manutenção da frota, considerando o desgaste natural dos componentes, histórico de substituições e frequência de utilização dos veículos nas atividades institucionais. Cada item apresenta descrição técnica compatível com as exigências de manutenção automotiva, garantindo a adequada identificação das peças a serem fornecidas.

LOTE I - L-200 TRITO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.401,60	R\$ 2.401,60
2	BRAÇO AXIAL	UND	2	R\$ 194,87	R\$ 389,74
3	CILINDRO RODA	UND	3	R\$ 142,20	R\$ 426,60
4	CILINDRO MESTRE	UND	1	R\$ 958,53	R\$ 958,53
5	TERMINAL DIREÇÃO	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
6	PIVÔ SUPERIOR	UND	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
7	PIVÔ INFERIOR	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
8	PASTILHAS RCPT 12040	UND	4	R\$ 173,80	R\$ 695,20
9	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	3	R\$ 363,40	R\$ 1.090,20
10	CRUZETA	UND	3	R\$ 163,27	R\$ 489,81
11	PARAFUSO RODA DT	UND	9	R\$ 31,60	R\$ 284,40
12	PARAFUSO TS	UND	9	R\$ 15,80	R\$ 142,20
13	CUBO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.005,93	R\$ 2.011,86
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 616,20	R\$ 1.848,60
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$ 384,47	R\$ 1.153,41
16	COXIM AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 279,13	R\$ 558,26
17	SAPATA DE FREIO TS	UND	4	R\$ 510,87	R\$ 2.043,48
18	BOMBA D ÁGUA	UND	1	R\$ 448,57	R\$ 448,57
19	BOMBA DE OLÉO	UND	1	R\$ 2.965,13	R\$ 2.965,13
20	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	3	R\$ 268,60	R\$ 805,80
21	SEME EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 2.378,70	R\$ 2.378,70
22	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 605,67	R\$ 605,67
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
24	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 205,57	R\$ 411,14
25	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND	3	R\$ 479,10	R\$ 1.437,30
26	SUPORTE ESCOVA	UND	3	R\$ 174,05	R\$ 522,15
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
28	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
29	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$ 1.443,10	R\$ 1.443,10
30	DISCO DE FREIO	UND	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
31	TAMBOR DE FREIO	UND	3	R\$ 942,73	R\$ 2.828,19
32	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.144,68	R\$ 3.144,68
33	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 1.790,87	R\$ 1.790,87
34	ATUADOR	UND	1	R\$ 479,10	R\$ 479,10
35	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.054,00	R\$ 2.054,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

36	PALHETAS	UND	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 65,83	R\$ 131,66
38	FILTRO OLEO	UND	2	R\$ 36,87	R\$ 73,74
39	FILTRO CABINE	UND	2	R\$ 31,60	R\$ 63,20
40	FILTRO AR MOTOR	UND	2	R\$ 89,53	R\$ 179,06
41	BATERIA 90 AP	UND	1	R\$ 1.158,67	R\$ 1.158,67
V. TOTAL					R\$ 42.735,52

LOTE II - FIAT CRONOS E FIAT MOBY					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PIVÔ 6058	UND	7	R\$ 100,33	R\$ 702,31
2	TERNINA N96038	UND	7	R\$ 115,67	R\$ 809,69
3	TERMINAL N96032	UND	7	R\$ 115,67	R\$ 809,69
4	BARRA AXIAL 680716	UND	6	R\$ 147,47	R\$ 884,82
5	BOMBA DE OLÉO 10.255	UND	3	R\$ 500,50	R\$ 1.501,50
6	BOMA D ÁGUA UB0947	UND	5	R\$ 115,67	R\$ 578,35
7	SAPATA DE FREIO FI/330-CPA	UND	7	R\$ 236,83	R\$ 1.657,81
8	CUBO DE RODA TS NRF 8070	UND	5	R\$ 173,97	R\$ 869,85
9	CUBO DE RODA DT HCCD31A	UND	5	R\$ 121,13	R\$ 605,65
10	RADIADOR IRB48427	UND	1	R\$ 256,33	R\$ 256,33
11	AMORTECEDOR DT GP 33266	UND	3	R\$ 542,47	R\$ 1.627,41
12	AMORTECEDOR TS GB 48125	UND	3	R\$ 300,20	R\$ 900,60
13	CABOS DE VELAS XS 10073-1331	UND	3	R\$ 121,13	R\$ 363,39
14	PASTILHAS DE FRIO SNA 536	UND	7	R\$ 184,33	R\$ 1.290,31
15	KIT DE EMBREAGEM 3000.000.113	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
16	TAMBOR DE FREIO AF 36	UND	3	R\$ 221,20	R\$ 663,60
17	DISCO DE FREIO AF 30	UND	3	R\$ 263,33	R\$ 789,99
18	COXIM DO MOTOR BR 11302	UND	3	R\$ 258,07	R\$ 774,21
19	ROLAMENTO DT BHA-0064 AAX	UND	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00
20	PARAFUSO RODA	UND	19	R\$ 15,80	R\$ 300,20
21	SENSOR DE ROTEÇÃO DS1809	UND	3	R\$ 115,67	R\$ 347,01
22	KIT BOMBA REFIL MM145A	UND	6	R\$ 184,33	R\$ 1.105,98
23	CILINDRO RODA C-3411	UND	6	R\$ 68,47	R\$ 410,82
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 5110155100AI	UND	3	R\$ 121,13	R\$ 363,39
25	SONDA LANDRA OZA641	UND	1	R\$ 373,93	R\$ 373,93
26	BICO INJETOR 0280 156 298	UND	2	R\$ 226,47	R\$ 452,94
27	TENSOR CORREIA DENTADA ZEM 13114	UND	3	R\$ 115,67	R\$ 347,01
28	CILINDRO MESTRE C2075	UND	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
29	TENSOR DO ALTERNADOR RT6763	UND	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
30	AUTOMÁTICO ZM 5-382	UND	3	R\$ 447,67	R\$ 1.343,01
31	INDUZIDO 701108	UND	3	R\$ 363,40	R\$ 1.090,20
32	BATERIA 60 AMP	UND	2	R\$ 663,60	R\$ 1.327,20
33	FILTRO OLEO	UND	14	R\$ 29,53	R\$ 413,42
34	FILTRO CABINE	UND	14	R\$ 25,87	R\$ 362,18
35	FILTRO AR MOTOR	UND	14	R\$ 60,28	R\$ 843,92
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	14	R\$ 23,68	R\$ 331,52
37	SENSOR DO ABS TSA-T130337	UND	3	R\$ 131,67	R\$ 395,01
V. TOTAL					R\$ 27.247,47



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

LOTE III - IVECO BUS 10-190E/IVECO TECTOR 260E28					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL DIREÇÃO N 6090	UND	4	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
2	CUICA 30X30	UND	4	R\$ 431,87	R\$ 1.727,48
3	ROLAMENTO DIANTEIRO EXT 33113	UND	7	R\$ 274,27	R\$ 1.919,89
4	ROLAMENTO DIANTEIRO INT 32216	UND	7	R\$ 221,20	R\$ 1.548,40
5	ROLAMENTO TRASEIRO EXT 582/572	UND	7	R\$ 326,53	R\$ 2.285,71
6	ROLAMENTO TRASEIRO INT 32214	UND	7	R\$ 226,90	R\$ 1.588,30
7	CORREIA 8PK 1645	UND	8	R\$ 189,60	R\$ 1.516,80
8	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO	UND	30	R\$ 46,13	R\$ 1.383,90
9	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	UND	18	R\$ 52,73	R\$ 949,14
10	SEME EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.353,37	R\$ 2.706,74
11	CRUZETA NUJL 140	UND	4	R\$ 300,03	R\$ 1.200,12
12	FLANGE DO CARDAN NC 04001	UND	4	R\$ 221,20	R\$ 884,80
13	PONTEIRA DO CARDAN NC 11001	UND	4	R\$ 932,37	R\$ 3.729,48
14	LUVA DO CARDAN NC 08006	UND	4	R\$ 581,23	R\$ 2.324,92
15	INDUZIDO 800 203	UND	1	R\$ 600,40	R\$ 600,40
16	AUTOMÁTICO 1987 BE2 017	UND	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
17	PONTE RETIFICADORA IK3547	UND	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
18	IMPULSOR D PARTIDA ZEM 1622	UND	3	R\$ 258,07	R\$ 774,21
19	SUPORTE ESCOVAS 1114/4	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
20	BOBINA DE CAMPO C PB 2784	UND	2	R\$ 331,80	R\$ 663,60
21	LANTERNA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
22	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 131,67	R\$ 526,68
23	CHAVE DE SETA IM 12067	UND	2	R\$ 416,07	R\$ 832,14
24	LAMPADA PHILLPS 24VOLT	UND	30	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
25	LAMPADA 2 POLO 24VOLT	UND	24	R\$ 10,53	R\$ 252,72
26	LAMPADA 67 24VOLT	UND	24	R\$ 7,47	R\$ 179,28
27	GRAMPO FEIXO MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$ 131,67	R\$ 526,68
28	GRAMPO FEIXO MOLA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 104,17	R\$ 416,68
29	MOLA 1 MESTRE TRASEIRO	UND	3	R\$ 916,40	R\$ 2.749,20
30	MOLA 2 MESTRE TRASEIRA	UND	3	R\$ 605,67	R\$ 1.817,01
31	MOLA 1 DIANTEIRA 14015	UND	3	R\$ 747,87	R\$ 2.243,61
32	MOLA 2 DIANTEIRA 14025	UND	2	R\$ 510,87	R\$ 1.021,74
33	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 08230	UND	3	R\$ 1.087,00	R\$ 3.261,00
34	LONA DE FREIO	UND	9	R\$ 304,43	R\$ 2.739,87
35	BARRA DIREÇÃO ZL 965	UND	2	R\$ 879,37	R\$ 1.758,74
36	KIT EMBREAGEM 130V19	UND	2	R\$ 3.697,20	R\$ 7.394,40
37	CATRACA REGULAGEM 28 ESTRIAS CAM 207	UND	4	R\$ 290,78	R\$ 1.163,12
38	HELICE DO RADIADOR V-917	UND	6	R\$ 268,90	R\$ 1.613,40
39	SUPORTE FIXO MOLA TRASEIRO 02021	UND	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
40	RODA 10 FUIROS 275/80.22.5	UND	2	R\$ 1.348,27	R\$ 2.696,54
41	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$ 1.211,33	R\$ 2.422,66
42	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 1.464,13	R\$ 2.928,26
V. TOTAL					R\$ 71.085,90

LOTE IV - MERCEDES ATRON 2729					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.617,53	R\$ 2.617,53
2	TERMINAL 603	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

3	TERMINAL 604	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
4	PONTEIRA CARDAM	UND	1	R\$ 1.037,53	R\$ 1.037,53
5	LUVA CARDAM	UND	1	R\$ 732,07	R\$ 732,07
6	ROLAMENTO 33019	UND	3	R\$ 268,60	R\$ 805,80
7	ROLAMENTO 33215	UND	3	R\$ 258,07	R\$ 774,21
8	ROLAMENTO 33208	UND	3	R\$ 163,27	R\$ 489,81
9	ROLAMENTO 33114	UND	3	R\$ 226,47	R\$ 679,41
10	RETENTOR 01884	UND	3	R\$ 89,53	R\$ 268,59
11	RETENTOR 0244	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
12	VARVULA PEDAL	UND	2	R\$ 468,73	R\$ 937,46
13	VALVULA PROTETORA	UND	2	R\$ 363,40	R\$ 726,80
14	VALVULA FREIO MÃO	UND	2	R\$ 310,73	R\$ 621,46
15	VALVULA RELÉ	UND	2	R\$ 268,60	R\$ 537,20
16	CORREIA 8PK 1850	UND	2	R\$ 142,20	R\$ 284,40
17	LONA FREIO L-552	UND	2	R\$ 279,13	R\$ 558,26
18	FLAGEM CARDAM	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 194,87	R\$ 389,74
20	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM RCCE 00238	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
21	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 984,87	R\$ 1.969,74
22	EMBUCHAMENTO	UND	1	R\$ 1.211,33	R\$ 1.211,33
23	ENGLENAGEM PLANETARIA	UND	2	R\$ 373,93	R\$ 747,86
24	SATÉLITE	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
25	PORCA DE REGULAGEM PINHÃO	UND	2	R\$ 342,33	R\$ 684,66
26	CUBO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 389,73	R\$ 779,46
27	JUNTA COLUNA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
28	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 890,07	R\$ 1.780,14
29	POLIA TERSON EXTICADOR	UND	2	R\$ 310,73	R\$ 621,46
30	POLIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
31	CILINDRO RCCE 00246	UND	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
32	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 1.258,73	R\$ 5.034,92
33	BARRA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 837,40	R\$ 837,40
34	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.569,47	R\$ 3.138,94
35	AMORTECEDORL-12287	UND	4	R\$ 321,27	R\$ 1.285,08
36	FILTRO ARS 9839	UND	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
37	FILTRO ASR 839	UND	4	R\$ 131,67	R\$ 526,68
38	CRUZETA DIF	UND	4	R\$ 331,80	R\$ 1.327,20
39	RETENTOR 03243	UND	4	R\$ 205,40	R\$ 821,60
40	ANEL SICRONIZADOR	UND	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
41	RETENTOR 00500	UND	8	R\$ 121,13	R\$ 969,04
42	RESERVATORIO	UND	2	R\$ 179,07	R\$ 358,14
43	BOMBA ALIMENTADORA	UND	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
44	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 1.358,80	R\$ 2.717,60
V. TOTAL					R\$ 43.218,29



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

LOTE V - RENAULT MASTER – RENAULT GREEN AM2 – RENAULT MASTER M BUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	R\$ 152,73	R\$ 916,38
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 837,40	R\$ 2.512,20
3	PIVÔ INF	UND	4	R\$ 142,20	R\$ 568,80
4	CUBO DE RODA TS	UND	2	R\$ 784,73	R\$ 1.569,46
5	TERMINAL	UND	4	R\$ 269,10	R\$ 1.076,40
6	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 131,97	R\$ 527,88
7	PASTILHAS DE FREIO	UND	4	R\$ 416,07	R\$ 1.664,28
8	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 501,12	R\$ 1.002,24
9	ROLAMENTO TS	UND	4	R\$ 289,67	R\$ 1.158,68
10	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 263,78	R\$ 527,56
11	PASTILHAS DE FREIO TS	UND	4	R\$ 258,07	R\$ 1.032,28
12	SUPORTE MOTOR	UND	1	R\$ 268,60	R\$ 268,60
13	SUPORTE CAMBIO	UND	1	R\$ 195,52	R\$ 195,52
14	BIELETA DT	UND	3	R\$ 142,20	R\$ 426,60
15	TAMBOR DE FREIO	UND	3	R\$ 406,03	R\$ 1.218,09
16	RELÉ PARTIDA	UND	1	R\$ 626,73	R\$ 626,73
17	INDUZINDO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 511,75	R\$ 511,75
18	PLACA RETIFICADOR	UND	1	R\$ 489,80	R\$ 489,80
19	BARRA AXIAL	UND	3	R\$ 205,40	R\$ 616,20
20	LAMPADA H 7	UND	12	R\$ 237,20	R\$ 2.846,40
21	BOMBA DE OLÉO	UND	1	R\$ 1.364,07	R\$ 1.364,07
22	BOMBA D ÁGUA	UND	1	R\$ 784,73	R\$ 784,73
23	KIT AMORTECEDOR DT	UND	5	R\$ 647,80	R\$ 3.239,00
24	COXIM AMORTECEDOR DT	UND	5	R\$ 679,40	R\$ 3.397,00
25	KIT AMORTECEDOR TS	UND	5	R\$ 574,07	R\$ 2.870,35
26	COXIM AMORTECEDOR TS	UND	4	R\$ 495,07	R\$ 1.980,28
27	SUPORTE ESCOVA	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
28	RADIADOR RENAULT MASTER	UND	1	R\$ 2.991,47	R\$ 2.991,47
29	HELICE DO RADIADOR V-917	UND	1	R\$ 221,20	R\$ 221,20
30	SUPORTE FIXO MOLA TRASEIRO 02021	UND	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
31	BATERIA 100 AMP	UND	5	R\$ 1.116,53	R\$ 5.582,65
32	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 2.054,00	R\$ 4.108,00
33	MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 1.569,47	R\$ 3.138,94
34	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.423,53	R\$ 6.847,06
35	CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 204,33	R\$ 817,32
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 153,63	R\$ 614,52
37	RODA 10 FUIROS 275/80.22.5	UND	2	R\$ 1.348,27	R\$ 2.696,54
V. TOTAL					R\$ 62.699,98

LOTE VI - OROCH					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL DIREÇÃO	UND	3	R\$ 195,07	R\$ 585,21
2	PIVÔ DIREÇÃO	UND	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
3	BRAÇO AXIAL	UND	3	R\$ 358,13	R\$ 1.074,39
4	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	R\$ 342,33	R\$ 342,33
5	JUNTA DESLIZANTE	UND	1	R\$ 595,13	R\$ 595,13
6	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
7	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	3	R\$ 458,20	R\$ 1.374,60



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
 CNPJ – 41.522.210/0001-27
 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

8	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 358,13	R\$ 716,26
9	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 463,47	R\$ 926,94
10	SAPATA DE FREIO	UND	3	R\$ 500,33	R\$ 1.500,99
11	PASTILHAS DE FREIO	UND	4	R\$ 279,37	R\$ 1.117,48
12	CUBO DE RODA TS	UND	2	R\$ 248,03	R\$ 496,06
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	3	R\$ 247,53	R\$ 742,59
14	BOMBA D ÁGUA	UND	2	R\$ 258,87	R\$ 517,74
15	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 853,20	R\$ 853,20
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 384,47	R\$ 384,47
17	VENTILADOR DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.048,23	R\$ 1.048,23
18	RADIADOR	UND	1	R\$ 785,68	R\$ 785,68
19	AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 700,47	R\$ 1.400,94
20	AMORTECEDOR TS	UND	3	R\$ 579,33	R\$ 1.737,99
21	COXIM AMORTECEDOR DT	UND	5	R\$ 184,33	R\$ 921,65
22	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	3	R\$ 100,07	R\$ 300,21
23	COXIM AMORTECEDOR TS	UND	3	R\$ 168,53	R\$ 505,59
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 537,20	R\$ 537,20
25	CILINDRO MESTRE AUXILIAR	UND	1	R\$ 605,67	R\$ 605,67
26	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 474,00	R\$ 1.896,00
27	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	R\$ 510,87	R\$ 1.021,74
28	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 431,87	R\$ 431,87
29	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 263,33	R\$ 263,33
30	BATERIA 75 AMP	UND	2	R\$ 884,80	R\$ 1.769,60
31	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.028,50	R\$ 4.057,00
32	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.112,43	R\$ 3.112,43
33	LAMPADA H4	UND	25	R\$ 47,40	R\$ 1.185,00
34	LAMPADA 1 POLO	UND	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
35	LAMPADA 2 POLO	UND	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00
V. TOTAL					R\$ 34.645,12

LOTE VII - S-10 NOVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL 336479	UND	3	R\$ 131,67	R\$ 395,01
2	JUNTA HOMOCINÉTICA JHC 04130	UND	3	R\$ 379,20	R\$ 1.137,60
3	ROLAMENTO CENTRO RE60	UND	1	R\$ 310,90	R\$ 310,90
4	PIVÔ 503271	UND	4	R\$ 205,57	R\$ 822,28
5	PIVÔ 503322	UND	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
6	CUBO RODA DT NKF 8187	UND	2	R\$ 732,07	R\$ 1.464,14
7	KIT ROLAMENTO TS VK0058TG	UND	3	R\$ 363,40	R\$ 1.090,20
8	CRUZETA CARDAM 13040	UND	2	R\$ 163,27	R\$ 326,54
9	BRAÇO AXIAL 680632	UND	3	R\$ 163,27	R\$ 489,81
10	ROLAMENTO ALR 67048110	UND	3	R\$ 89,53	R\$ 268,59
11	ROLAMENTO SKF 32008X	UND	3	R\$ 89,53	R\$ 268,59
12	ROLAMENTO SRF 32009X	UND	3	R\$ 131,67	R\$ 395,01
13	RETENTOR 07395	UND	2	R\$ 89,53	R\$ 179,06
14	POLIA CORREIA ALT 11140.16	UND	2	R\$ 152,73	R\$ 305,46
15	POLIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 142,20	R\$ 284,40
16	TENSOR	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
17	POLIA RODA LIVRE	UND	2	R\$ 194,87	R\$ 389,74
18	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 338,77	R\$ 677,54
19	TENSOR SICRONIZADOR	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
 CNPJ – 41.522.210/0001-27
 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

20	FLEXIVEL FREIO	UND	4	R\$ 100,07	R\$ 400,28
21	FLEXIVEL FREIO	UND	4	R\$ 89,53	R\$ 358,12
22	REGULAGEM DE FREIO	UND	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
23	PARAFUSO RODA TS	UND	12	R\$ 26,33	R\$ 315,96
24	PORCA RODA	UND	9	R\$ 15,80	R\$ 142,20
25	TAMBOR DE FREIO	UND	6	R\$ 510,87	R\$ 3.065,22
26	DISCO DE FREIO	UND	3	R\$ 447,67	R\$ 1.343,01
27	SAPATA DE FREIO TS	UND	4	R\$ 373,93	R\$ 1.495,72
28	PASTILHAS FREIO	UND	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
29	BOMBA DA ÁGUA	UND	1	R\$ 642,53	R\$ 642,53
30	BOMBA DE OLÉO 10314	UND	2	R\$ 4.266,00	R\$ 8.532,00
31	BOMBA DO HIDRÁULICO	UND	2	R\$ 1.416,73	R\$ 2.833,46
32	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 3.175,80	R\$ 6.351,60
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 100,07	R\$ 200,14
34	FILTRO AR MOTOR	UND	2	R\$ 68,47	R\$ 136,94
35	FILTRO OLEO	UND	2	R\$ 89,53	R\$ 179,06
36	FILTRO CABINE	UND	2	R\$ 36,87	R\$ 73,74
37	BATERIA 75 AMP	UND	2	R\$ 906,37	R\$ 1.812,74
38	LAMPADA H4	UND	3	R\$ 36,97	R\$ 110,91
39	LAMPADA 1 POLO	UND	6	R\$ 7,40	R\$ 44,40
40	LAMPADA 2 POLO	UND	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
41	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.058,50	R\$ 4.117,00
V. TOTAL					R\$ 43.422,70

LOTE VIII - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4x4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 184,33	R\$ 737,32
2	PIVO DIREÇÃO	UND	8	R\$ 553,00	R\$ 4.424,00
3	CUICA 30X30	UND	3	R\$ 431,87	R\$ 1.295,61
4	ROLAMENTO EXT	UND	3	R\$ 205,40	R\$ 616,20
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 363,40	R\$ 726,80
6	CRUZETA CARDAN	UND	2	R\$ 134,80	R\$ 269,60
7	CILINDRO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 363,40	R\$ 363,40
8	CILINDRO MESTRE	UND	1	R\$ 225,40	R\$ 225,40
9	LUVA CARDAN	UND	1	R\$ 368,67	R\$ 368,67
10	PARAFUSO RODA TRASEIRO	UND	12	R\$ 47,90	R\$ 574,80
11	PONTEIRA CARDAN	UND	1	R\$ 416,07	R\$ 416,07
12	RELÉ PARTIDA	UND	2	R\$ 537,20	R\$ 1.074,40
13	ROLAMENTO INT	UND	3	R\$ 252,80	R\$ 758,40
14	INDUZIDO	UND	2	R\$ 505,60	R\$ 1.011,20
15	BOBINA CAMPO	UND	2	R\$ 389,73	R\$ 779,46
16	LAMPADA H4 12VOLT	UND	12	R\$ 42,13	R\$ 505,56
17	LAMPADA 1 POLO	UND	12	R\$ 9,47	R\$ 113,64
18	LAMPADA 67	UND	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60
19	CATRACA REGULAGEM 26 ESTRIAS	UND	2	R\$ 247,53	R\$ 495,06
20	LONA DE FREIO L 559	UND	4	R\$ 251,60	R\$ 1.006,40
21	CORREIA 8PK 1795	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
22	TAMBOR DE FREIO	UND	3	R\$ 1.996,23	R\$ 5.988,69
23	BARRA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 826,87	R\$ 826,87
24	PASTILHAS DE FREIO	UND	3	R\$ 289,67	R\$ 869,01
25	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
 CNPJ – 41.522.210/0001-27
 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

26	CILINDRO DE RODA TRANSEIRO	UND	4	R\$ 163,67	R\$ 654,68
27	SEMI EIXO TRANSEIRO	UND	2	R\$ 1.595,80	R\$ 3.191,60
28	KIT EM EMBREGEM LUK	UND	1	R\$ 3.470,73	R\$ 3.470,73
29	MOLA 1 DIANTEIRA	UND	2	R\$ 758,40	R\$ 1.516,80
30	MOLA 2 DIANTEIRA	UND	2	R\$ 574,07	R\$ 1.148,14
31	MOLA 1 TRASEIRA	UND	3	R\$ 869,00	R\$ 2.607,00
32	MOLA 2 TRASEIRA	UND	2	R\$ 605,67	R\$ 1.211,34
33	BUCHA MOLA DT	UND	9	R\$ 95,50	R\$ 859,50
34	BUCHA MOLA TS	UND	9	R\$ 89,73	R\$ 807,57
35	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.948,67	R\$ 1.948,67
36	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.054,00	R\$ 2.054,00
37	HELICE	UND	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
38	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$ 1.464,13	R\$ 5.856,52
39	MANGOTE	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
40	MANGUEIRA	UND	3	R\$ 100,43	R\$ 301,29
42	FAROL	UND	2	R\$ 369,37	R\$ 738,74
43	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	R\$ 311,25	R\$ 311,25
44	AUTOMATICA PARTIDA	UND	2	R\$ 373,93	R\$ 747,86
45	FILTRO AR EXT	UND	2	R\$ 142,60	R\$ 285,20
46	FILTRO AR INT	UND	2	R\$ 119,93	R\$ 239,86
47	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 116,28	R\$ 232,56
48	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 216,80	R\$ 433,60
49	FILTRO RACOR	UND	4	R\$ 200,13	R\$ 800,52
50	SUPORTE ESCOVA	UND	4	R\$ 131,67	R\$ 526,68
V. TOTAL					R\$ 56.457,73

LOTE IX - VOLSWAGEN 15.190					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL N220	UND	9	R\$ 247,83	R\$ 2.230,47
2	TERMINAL N221	UND	9	R\$ 242,27	R\$ 2.180,43
3	EMBUCHAMENTO SEMI EIXO 110 205 702	UND	2	R\$ 1.169,20	R\$ 2.338,40
4	AUTOMATICO 88AU 15838M	UND	4	R\$ 510,87	R\$ 2.043,48
5	INDUZIDO 51 5834M	UND	4	R\$ 711,00	R\$ 2.844,00
6	VALVULA APU LNO 43 127	UND	2	R\$ 1.027,00	R\$ 2.054,00
7	SEMI EIXO MX 5040	UND	2	R\$ 2.248,87	R\$ 4.497,74
8	TAMBOR DE FREIO TS (08230)	UND	4	R\$ 1.527,33	R\$ 6.109,32
9	ROLAMENTO TS EXT (524379)	UND	9	R\$ 221,20	R\$ 1.990,80
10	ROLAMENTO TS INT (HM 212049/011)	UND	9	R\$ 252,80	R\$ 2.275,20
11	RETENTOR TRANSEIRO 02713	UND	12	R\$ 132,53	R\$ 1.590,36
12	RETENTOR DIANTEIRO 02484	UND	12	R\$ 89,53	R\$ 1.074,36
13	LONA DE FREIO L-640	UND	9	R\$ 352,87	R\$ 3.175,83
14	CUICA 30X30	UND	6	R\$ 416,33	R\$ 2.497,98
15	BARRA DIREÇÃO ZL 9167	UND	2	R\$ 1.000,67	R\$ 2.001,34
16	BUCHA MOLA TS 2522411436 B	UND	1	R\$ 289,67	R\$ 289,67
17	PINO FEIXE MOLA TS	UND	12	R\$ 46,45	R\$ 557,40
18	VALVULA FREIO DE MÃO LNE 43.204	UND	6	R\$ 405,53	R\$ 2.433,18
19	VALVULA RELÉ LNE 43.886	UND	6	R\$ 326,53	R\$ 1.959,18
20	VALVULA SELENOINE 19514	UND	6	R\$ 289,67	R\$ 1.738,02
21	VALVULA PEDAL 43.843	UND	6	R\$ 405,53	R\$ 2.433,18
21	CABECOTE FILTRO FH 120	UND	4	R\$ 258,07	R\$ 1.032,28



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
 CNPJ – 41.522.210/0001-27
 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

22	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA	UND	12	R\$ 15,27	R\$ 183,24
23	FILTRO ARS 9839	UND	7	R\$ 163,43	R\$ 1.144,01
24	FILTRO ASR 839	UND	7	R\$ 115,87	R\$ 811,09
25	RETENTOR 02713	UND	6	R\$ 105,33	R\$ 631,98
26	RETENTOR 02484	UND	6	R\$ 84,27	R\$ 505,62
27	FILTRO DSF 0202	UND	7	R\$ 179,07	R\$ 1.253,49
28	CRUZETA ALBS 515	UND	9	R\$ 326,53	R\$ 2.938,77
29	BOMBA DA ÁGUA UB 0731	UND	4	R\$ 289,67	R\$ 1.158,68
30	VALVULA TIC TAC 1138	UND	8	R\$ 89,53	R\$ 716,24
31	LAMPADA H4 24VOLT	UND	9	R\$ 57,93	R\$ 521,37
32	LAMPADA H7 24VOLT	UND	9	R\$ 79,00	R\$ 711,00
33	LAMPADA 1 POLO	UND	14	R\$ 10,53	R\$ 147,42
34	LAMPADA 2 POLO	UND	14	R\$ 10,53	R\$ 147,42
35	PORTEIRA CARDAM PT 1031	UND	5	R\$ 1.037,53	R\$ 5.187,65
36	LUVA CARDAM LV 1063	UND	3	R\$ 869,00	R\$ 2.607,00
37	LUVA CARDAM LN5 41694	UND	3	R\$ 774,20	R\$ 2.322,60
38	MOLA 1 DIANTEIRA	UND	3	R\$ 1.037,53	R\$ 3.112,59
39	MOLA 2 DIANTEIRA	UND	3	R\$ 674,13	R\$ 2.022,39
40	BATERIA 150 AMP	UND	4	R\$ 1.358,80	R\$ 5.435,20
41	MANGOTE	UND	3	R\$ 163,43	R\$ 490,29
42	MANGUEIRA	UND	6	R\$ 57,93	R\$ 347,58
43	BATERIA 100 AMP	UND	4	R\$ 1.221,87	R\$ 4.887,48
44	MOLA MESTRE	UND	4	R\$ 579,33	R\$ 2.317,32
45	MOLA TS	UND	4	R\$ 574,57	R\$ 2.298,28
46	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA	UND	7	R\$ 103,50	R\$ 724,50
47	PARABRISA	UND	2	R\$ 4.160,67	R\$ 8.321,34
48	FAROL	UND	2	R\$ 347,60	R\$ 695,20
V. TOTAL					R\$ 100.986,37

LOTE X - VW 8.160 / FORD CARGO 1719					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 205,40	R\$ 821,60
2	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 205,40	R\$ 821,60
3	BARRA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 537,20	R\$ 1.074,40
4	BOMBA D ÁGUA	UND	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
5	BOMBA DE OLÉO	UND	1	R\$ 1.032,27	R\$ 1.032,27
6	LONA DE FREIO L-559	UND	4	R\$ 221,20	R\$ 884,80
7	CILINDRO MESTRE	UND	3	R\$ 310,73	R\$ 932,19
8	CILINDRO AUXILIAR	UND	3	R\$ 221,20	R\$ 663,60
9	CRUZETA NUJ 263	UND	4	R\$ 115,87	R\$ 463,48
10	PARAFUSO DE RODA TS	UND	33	R\$ 57,93	R\$ 1.911,69
11	PARAFUSO DE RODA DT	UND	33	R\$ 50,43	R\$ 1.664,19
12	PONTEIRA CARDAM	UND	3	R\$ 658,33	R\$ 1.974,99
13	LUVA CARDAM	UND	3	R\$ 495,07	R\$ 1.485,21
14	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	R\$ 161,58	R\$ 323,16
15	VALVULA RELÉ	UND	3	R\$ 326,53	R\$ 979,59
16	VALVULA	UND	3	R\$ 310,73	R\$ 932,19
17	VALVULA PROTETORA	UND	3	R\$ 342,33	R\$ 1.026,99
18	VALVULA FREIO MÃO	UND	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
19	CABEÇOTE FILTRO	UND	2	R\$ 258,07	R\$ 516,14



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

20	KIT EMBUCHAMENTO	UND	1	R\$ 510,87	R\$ 510,87
21	CATRACA REGULAGEM	UND	2	R\$ 205,63	R\$ 411,26
22	ROTOR	UND	3	R\$ 447,67	R\$ 1.343,01
23	ESTATOR	UND	3	R\$ 310,73	R\$ 932,19
24	KIT EMBREAGEM	UND	4	R\$ 3.397,00	R\$ 13.588,00
25	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 1.069,13	R\$ 4.276,52
26	CUICA 30X30	UND	4	R\$ 431,87	R\$ 1.727,48
27	SEME EIXO	UND	1	R\$ 1.037,70	R\$ 1.037,70
28	ROLAMENTO	UND	3	R\$ 152,73	R\$ 458,19
29	ROLAMENTO 3982	UND	3	R\$ 184,33	R\$ 552,99
30	RETENTOR	UND	4	R\$ 104,27	R\$ 417,08
31	RETENTOR 02484	UND	4	R\$ 89,53	R\$ 358,12
32	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	7	R\$ 310,73	R\$ 2.175,11
33	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND	7	R\$ 205,40	R\$ 1.437,80
34	COXIM DO CAMBIO	UND	7	R\$ 537,20	R\$ 3.760,40
35	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 384,47	R\$ 1.537,88
36	MOLA 1 DIANTEIRA MB	UND	3	R\$ 1.027,00	R\$ 3.081,00
37	MOLA 2 DIANTEIRA MB	UND	6	R\$ 816,33	R\$ 4.897,98
38	BUCHA DA MOLA	UND	9	R\$ 27,22	R\$ 244,98
39	PARAFUSO CENTRO	UND	12	R\$ 33,80	R\$ 405,60
40	PINO FEIXA DE MOLA	UND	16	R\$ 40,87	R\$ 653,92
41	BUCHA FEIXE DE MOLA	UND	16	R\$ 12,93	R\$ 206,88
V. TOTAL					R\$ 63.577,05

LOTE XI - MÁQUINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 647,80	R\$ 647,80
2	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 37,07	R\$ 74,14
3	ARRUELA DA PARAFUSO RODA	UND	12	R\$ 11,03	R\$ 132,36
4	GRAXA CHASSIS 10KG	UND	3	R\$ 474,00	R\$ 1.422,00
5	BD GRAXA ROLAMANTO 10KG	UND	3	R\$ 579,33	R\$ 1.737,99
6	BD GRAXA ROLAMENTO 20KG	UND	3	R\$ 1.032,78	R\$ 3.098,34
7	BD OLEO 90 20L	UND	3	R\$ 932,20	R\$ 2.796,60
8	BD OLEO 140 20L	UND	3	R\$ 963,63	R\$ 2.890,89
9	BD OLEO 10W20 20L	UND	3	R\$ 847,77	R\$ 2.543,31
10	BD OLEO 15W40	UND	3	R\$ 663,60	R\$ 1.990,80
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	UND	1	R\$ 3.602,40	R\$ 3.602,40
12	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$ 2.654,40	R\$ 2.654,40
13	BUCHA BARRA EIXO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 65,82	R\$ 394,92
14	BUCHA GARFO BRAÇO	UND	4	R\$ 100,68	R\$ 402,72
15	BUCHA MANGA EIXO	UND	4	R\$ 184,53	R\$ 738,12
16	CANTO LÂMINA	UND	2	R\$ 284,73	R\$ 569,46
17	CAPA DO ROLAMENTO EIXO VENTILADOR	UND	3	R\$ 88,33	R\$ 264,99
18	CAPA DO ROLAMENTO EIXO PLANETARIO	UND	3	R\$ 100,07	R\$ 300,21
19	CHAVE GERAL	UND	1	R\$ 221,20	R\$ 221,20
20	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.996,07	R\$ 1.996,07
21	COPO DO FILTRO	UND	2	R\$ 152,73	R\$ 305,46
22	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	3	R\$ 226,47	R\$ 679,41
23	CORREIA DO MOTOR	UND	3	R\$ 314,20	R\$ 942,60



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

24	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 447,67	R\$ 1.790,68
25	DISCO DE AÇO SISTEMA DE FREIO	UND	12	R\$ 194,87	R\$ 2.338,44
26	DISCO DE FREIO TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 205,90	R\$ 823,60
27	FAROL	UND	1	R\$ 747,87	R\$ 747,87
28	FILTRO DE AR EXT	UND	2	R\$ 352,87	R\$ 705,74
29	FILTRO DE AR INT	UND	2	R\$ 221,20	R\$ 442,40
30	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
31	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UND	2	R\$ 215,93	R\$ 431,86
32	FILTRO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
33	FILTRO OLEO	UND	2	R\$ 200,13	R\$ 400,26
34	FILTRO SEPARADOR	UND	2	R\$ 437,13	R\$ 874,26
35	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 589,87	R\$ 1.179,74
36	LÂMINA CURVA	UND	12	R\$ 932,20	R\$ 11.186,40
37	LÂMINA RETA	UND	10	R\$ 911,13	R\$ 9.111,30
38	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	R\$ 68,47	R\$ 68,47
39	ADITIVO	UND	9	R\$ 19,03	R\$ 171,27
40	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 779,47	R\$ 779,47
41	MANGOTE INFERIOR	UND	3	R\$ 313,87	R\$ 941,61
42	MANGOTE SUPERIOR	UND	3	R\$ 209,60	R\$ 628,80
43	MANGUEIRA INFERIOR	UND	7	R\$ 184,33	R\$ 1.290,31
44	MANGUEIRA SUPERIOR	UND	7	R\$ 152,73	R\$ 1.069,11
45	PARAFUSO DA SAPATA	UND	9	R\$ 45,17	R\$ 406,53
46	PARAFUSO LÂMINA	UND	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
47	PARAFUSO DE RODA	UND	12	R\$ 65,50	R\$ 786,00
48	PINO EIXO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
49	PINO INFERIOR	UND	2	R\$ 524,53	R\$ 1.049,06
50	PINO MANGA EIXO	UND	3	R\$ 209,60	R\$ 628,80
51	PLACA FREIO TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 173,80	R\$ 173,80
52	PORCA PARAFUSO LÂMINA	UND	60	R\$ 13,67	R\$ 820,20
53	PORCA PARAFUSO TRANCA PASSO LÂMINA	UND	6	R\$ 26,33	R\$ 157,98
54	PORCA PARAFUSO DA SAPATA	UND	4	R\$ 13,67	R\$ 54,68
55	RETENTOR PINO SUP	UND	3	R\$ 48,35	R\$ 145,05
56	RETENTOR CUBO COMANDO	UND	4	R\$ 79,10	R\$ 316,40
57	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 208,53	R\$ 417,06
58	RETENTOR DA RODA	UND	3	R\$ 194,87	R\$ 584,61
59	ROLAMENTO PINO INF	UND	2	R\$ 373,93	R\$ 747,86
60	ROLAMENTO PINO SUP	UND	2	R\$ 500,33	R\$ 1.000,66
61	COLA CAR8098	UND	3	R\$ 44,23	R\$ 132,69
62	SENSOR PRESSÃO OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 405,53	R\$ 405,53
63	COBRE CANTO LÂMINA	UND	2	R\$ 516,13	R\$ 1.032,26
64	TAMPA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 115,87	R\$ 115,87
65	TENSOR CORREIA DO MOTOR	UND	1	R\$ 419,20	R\$ 419,20
66	PONTEIRA BARRA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 310,73	R\$ 621,46
67	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 300,20	R\$ 300,20
68	BD OLEO HIDRAULICO 68 20L	UND	3	R\$ 474,00	R\$ 1.422,00
69	DENTE CENTAL	UND	4	R\$ 314,93	R\$ 1.259,72
70	DENTE LATERAL DIREITO	UND	2	R\$ 326,53	R\$ 653,06
71	DENTE LATERAL ESQUERDO	UND	2	R\$ 331,80	R\$ 663,60
72	GRAXAEIRO	UND	12	R\$ 4,73	R\$ 56,76
73	PASTILHA DE FREIO	UND	3	R\$ 363,40	R\$ 1.090,20



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

74	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	R\$ 853,20	R\$ 853,20
V. TOTAL					R\$ 84.823,82

LOTE XII - MAQUINAS PAR CARREGADEIRA NEW ROLLER, PATROL 120K CARTERPIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 514,00	R\$ 514,00
2	ANEL BACK-UP CINDROHIDRAULICO	UND	4	R\$ 21,07	R\$ 84,28
3	ANEL GUIA EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 47,40	R\$ 189,60
4	ANEL VEDAÇÃO CARÇAÇA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 58,16	R\$ 116,32
5	ANEL VEDAÇÕES CILINDRO HIDRULICO	UND	4	R\$ 37,36	R\$ 149,44
6	ANEL VEDAÇÃO EIXO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 37,30	R\$ 74,60
7	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO PISTÃO SISTEMA FREIO	UND	6	R\$ 33,95	R\$ 203,70
8	ANEL VEDAÇÃO INTERNO SUPORTE CX. GIRA CIRCULO	UND	6	R\$ 16,51	R\$ 99,06
9	ARRUELA FRICÇÃO MANCAL COMANDO FINAL	UND	1	R\$ 174,59	R\$ 174,59
10	ARRUELA PARAFUSO FIXAÇÃO SAPATA GIRA CÍRCULO	UND	7	R\$ 15,12	R\$ 105,84
11	ARRUELA PARAFUSO RODA	UND	12	R\$ 19,17	R\$ 230,04
12	BD DE GRAXA CHASSIS-10K	UND	6	R\$ 511,07	R\$ 3.066,42
13	BD DE GRAXA CHASSIS-20K	UND	6	R\$ 942,73	R\$ 5.656,38
14	BD DE GRAXA ROLAMENTO MP-2 20K	UND	4	R\$ 524,92	R\$ 2.099,68
15	BD DE OLEO TRANSMIÇÃO CONVENCIONADO 20L	UND	2	R\$ 1.027,11	R\$ 2.054,22
16	BD DE OLEO HIDRAULICO 68 20L	UND	12	R\$ 469,03	R\$ 5.628,36
17	BD DE OLEO HIDRALICO 20L	UND	2	R\$ 881,79	R\$ 1.763,58
18	BD DE OLEO 15W40 20L	UND	7	R\$ 732,17	R\$ 5.125,19
19	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	UND	1	R\$ 5.155,91	R\$ 5.155,91
20	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA (REFIL)	UND	1	R\$ 3.146,56	R\$ 3.146,56
21	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	1	R\$ 3.176,28	R\$ 3.176,28
22	BUCHA BARRA EIXO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 94,42	R\$ 377,68
23	BUCHA GARFO L/DIR.BRAÇO	UND	3	R\$ 130,13	R\$ 390,39
24	BUCHA PINO INFERIOR	UND	3	R\$ 177,32	R\$ 531,96
25	BUCHA MANGA DE EIXO	UND	1	R\$ 208,19	R\$ 208,19
26	BUCHA PINO SUPERIOR	UND	1	R\$ 272,46	R\$ 272,46
27	CANTO LÂMINA	UND	3	R\$ 363,40	R\$ 1.090,20
28	CAPA DO ROLAMENTO EXTERNO EIXO DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 279,13	R\$ 558,26
29	CAPA DO ROLAMENTO INTERNO EIXO DE RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 410,03	R\$ 820,06
30	CHAVE GERAL	UND	1	R\$ 302,60	R\$ 302,60
31	COMPRESOR AR-CONDICIONADO	UND	1	R\$ 2.482,04	R\$ 2.482,04
32	CONE ROLAMENTO EIXO ACIONAMENTO VENTILADOR	UND	2	R\$ 289,67	R\$ 579,34
33	CONE ROLAMENTO EIXO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 409,93	R\$ 819,86
34	CONE ROLAMENTO EIXO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 405,74	R\$ 811,48



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

35	COPO DO FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 131,67	R\$ 131,67
36	COROA MOTRIZ CORRENTE TANDER	UND	1	R\$ 2.491,13	R\$ 2.491,13
37	CORREIA AR-CONDINACIONADO	UND	2	R\$ 304,38	R\$ 608,76
38	CORRENTE TANDER	UND	1	R\$ 3.048,17	R\$ 3.048,17
39	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 521,97	R\$ 1.043,94
40	DISCO SISTEMA DE FREIA	UND	6	R\$ 263,33	R\$ 1.579,98
41	FAROL	UND	1	R\$ 694,00	R\$ 694,00
42	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 100,47	R\$ 200,94
43	FILTRO AR-CONDICIONADO EXTERNO	UND	3	R\$ 374,53	R\$ 1.123,59
44	FILTRO AR-CONDICIONADO INTERNO	UND	3	R\$ 314,21	R\$ 942,63
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 258,67	R\$ 776,01
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR	UND	3	R\$ 304,70	R\$ 914,10
47	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	1	R\$ 279,13	R\$ 279,13
48	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	3	R\$ 321,27	R\$ 963,81
49	FILTRO SECADOR AR-CONDICIONADO	UND	1	R\$ 490,10	R\$ 490,10
50	FILTRO TRANSMIÇÃO	UND	1	R\$ 513,17	R\$ 513,17
51	LÂMINAS CURVA 13 FUROS	UND	2	R\$ 4.424,50	R\$ 8.849,00
52	LÂMINAS RETA 13 FUROS	UND	2	R\$ 4.882,40	R\$ 9.764,80
53	ADITIVOS RADIADOR	UND	18	R\$ 16,83	R\$ 302,94
54	LUVA TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 895,33	R\$ 2.685,99
55	MANGOTE INFERIO RADIADOR	UND	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 294,93	R\$ 589,86
57	MANGUEIRA RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	2	R\$ 274,17	R\$ 548,34
58	PARAFUSO LÂMINA	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
59	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
60	PORCA PARAFUSO LÂMINA	UND	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
61	PORCA DE RODA	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
62	PINO EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 758,40	R\$ 758,40
63	RETENTOR CUBO COMANDO FINAL	UND	2	R\$ 100,47	R\$ 200,94
64	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
65	SAPATA GIRA CIRCULA	UND	2	R\$ 747,87	R\$ 1.495,74
66	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UND	3	R\$ 47,40	R\$ 142,20
67	COLA SILICONE	UND	3	R\$ 16,83	R\$ 50,49
68	SENSOR PRSSÃO DE OLEO	UND	1	R\$ 575,10	R\$ 575,10
69	VALVULA SOLENOIDE PRESSÃO OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 1.264,00	R\$ 1.264,00
70	SUPORTE DA LAMINA DIREITO	UND	1	R\$ 2.346,80	R\$ 2.346,80
71	SUPORTE DA LAMINA ESQUERDO	UND	1	R\$ 2.347,23	R\$ 2.347,23
72	SUPORTE DA UNHA	UND	2	R\$ 367,17	R\$ 734,34
73	TAMPA RADIADOR	UND	2	R\$ 131,97	R\$ 263,94
74	TENSOR CORRÊIA MOTOR	UND	1	R\$ 511,17	R\$ 511,17
75	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 500,63	R\$ 1.001,26
76	TERMINAL CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 474,90	R\$ 949,80
77	PINO SUPORTE UNHA	UND	3	R\$ 68,67	R\$ 206,01
78	TERMONETRO TEMPERATURA D'AGUA	UND	1	R\$ 300,22	R\$ 300,22
79	BD OLEO CONVERSOR SAE 50 20L	UND	3	R\$ 721,73	R\$ 2.165,19
80	BD OLEO DIFERENCIAL 140 20L	UND	3	R\$ 684,67	R\$ 2.054,01
81	BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 389,73	R\$ 779,46
82	BUCHA BALANÇA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 416,07	R\$ 832,14
83	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 374,73	R\$ 374,73



84	COXIM MOTOR	UND	2	R\$ 352,87	R\$ 705,74
85	DENTE CENTRAL	UND	7	R\$ 311,03	R\$ 2.177,21
86	DENTE LATERAL	UND	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
87	GRAXEIURO RETO 3/8	UND	12	R\$ 3,67	R\$ 44,04
88	ABRAÇADEIRA DE CRUZETA	UND	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
89	JUNTA DO COLETOR	UND	3	R\$ 69,28	R\$ 207,84
90	LÂMINA CENTRAL	UND	1	R\$ 2.238,98	R\$ 2.238,98
91	LÂMINA LATERAL	UND	1	R\$ 1.106,65	R\$ 1.106,65
92	PARAFUSO DENTE DA CONCHA	UND	21	R\$ 28,23	R\$ 592,83
93	PASTILHA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	1	R\$ 310,93	R\$ 310,93
94	RESERVATORIO PASTICO RADIADOR	UND	1	R\$ 869,00	R\$ 869,00
95	ROLAMENTO CUBO DE RODA	UND	7	R\$ 1.159,55	R\$ 8.116,85
96	LAMPADA H4 24V	UND	12	R\$ 57,93	R\$ 695,16
97	LAMPADA PINGO D'AGUA 24V	UND	12	R\$ 5,47	R\$ 65,64
98	LAMPADA 2 POLO 24V	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
99	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
V. TOTAL					R\$ 129.339,57

Os quantitativos estimados foram elaborados a partir de levantamento técnico realizado junto aos setores responsáveis pela gestão da frota, levando em consideração o número de veículos, seu estado de conservação, tempo de uso e demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência contratual.

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em observância ao princípio da economicidade e à gestão eficiente dos recursos públicos.

As peças a serem fornecidas deverão ser *originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha*, compatíveis com as marcas e modelos dos veículos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas, de modo a garantir segurança, durabilidade e desempenho adequado dos veículos da frota municipal.

A relação completa dos itens, quantitativos estimados e valores de referência encontra-se detalhada na planilha anexa a este Termo de Referência, a qual integra o presente documento para todos os fins legais, devendo ser rigorosamente observada pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento parcelado de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí – PI, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

As peças fornecidas deverão ser *originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha*, compatíveis com as marcas, modelos e especificações dos veículos da frota municipal, garantindo



pleno funcionamento, segurança operacional, durabilidade e desempenho adequado dos sistemas automotivos. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

A contratada deverá assegurar que todas as peças fornecidas estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas, identificadas e acompanhadas de informações técnicas que permitam sua rastreabilidade, incluindo fabricante, lote e demais dados necessários à comprovação de qualidade e procedência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma *parcelada e sob demanda*, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração Municipal, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo agilidade no atendimento e evitando a paralisação dos veículos por indisponibilidade de peças.

A entrega das peças deverá ser realizada no local indicado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais, incluindo despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos, sendo de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos produtos até o momento da entrega.

A contratada deverá manter disponibilidade de estoque compatível com a demanda estimada, de modo a assegurar o fornecimento contínuo e imediato das peças solicitadas, especialmente aquelas de maior rotatividade e criticidade para a operação da frota municipal.

Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar *catálogos, manuais técnicos, notas fiscais de origem ou documentos equivalentes*, que comprovem a qualidade e a compatibilidade das peças fornecidas, podendo ser submetidas à análise técnica para verificação de conformidade.

A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer peça que apresente defeito, incompatibilidade ou não atenda às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser definido contratualmente.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho, de modo a assegurar a confiabilidade da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará o fornecimento das peças, verificará a conformidade com as especificações e poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

Por fim, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, assegurando a regularidade da execução contratual e o atendimento contínuo às necessidades da Administração Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto contratual com estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência e regularidade do fornecimento das peças automotivas.



Compete à contratada fornecer peças **originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha**, devidamente compatíveis com os veículos da frota municipal, garantindo desempenho adequado, segurança e durabilidade, vedado o fornecimento de peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, atendendo às solicitações da Administração de forma tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer peça que apresente defeito, incompatibilidade ou não atenda às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento das demandas da Administração, garantindo suporte adequado e resolução de eventuais ocorrências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A contratante deverá emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, indicando as especificações das peças, quantitativos e prazos de entrega.

É obrigação da contratante receber, conferir e atestar as peças fornecidas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

Deverá, ainda, prestar as informações necessárias à execução do contrato, garantindo condições adequadas para o fornecimento das peças.

A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição.

7. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento das peças automotivas deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.



O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

As peças deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionadas, identificadas e em perfeitas condições de uso.

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: *provisório e definitivo*. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada da conformidade das peças com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Administração, sendo atestado mediante termo próprio.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição das peças no prazo determinado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, com atribuições de controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, falhas na qualidade dos produtos ou descumprimento de obrigações pela contratada.

Serão adotados mecanismos de controle que permitam o acompanhamento das ordens de fornecimento, prazos de entrega, qualidade das peças e substituições realizadas.

A Administração poderá realizar inspeções técnicas e solicitar documentos comprobatórios da qualidade e procedência das peças fornecidas.

O gerenciamento do contrato deverá assegurar a adequada execução do objeto, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às necessidades da Administração.

Eventuais irregularidades deverão ser formalmente comunicadas à contratada, sendo concedido prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será definido no instrumento convocatório e terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Durante a vigência contratual, o fornecimento das peças ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

A prorrogação contratual poderá ser realizada mediante justificativa técnica e vantajosidade para a Administração, observando-se os limites legais aplicáveis.



O prazo de execução deverá assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando descontinuidade no fornecimento de peças automotivas.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação do fornecimento das peças em conformidade com as especificações estabelecidas.

O prazo para pagamento será definido no instrumento convocatório, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, sendo vedado o pagamento antecipado.

Em caso de irregularidade na documentação ou no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Eventuais atrasos no pagamento deverão observar as disposições legais aplicáveis, incluindo atualização monetária, quando cabível.

11. DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas, observando-se os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste poderá ocorrer após o período mínimo estabelecido pela legislação, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária que reflita a variação dos custos relacionados à execução dos serviços mecânicos.

A solicitação de reajuste deverá ser formalmente apresentada pela empresa contratada, acompanhada da documentação comprobatória da variação de custos que justifique a revisão dos valores contratados.

A Administração Municipal analisará a solicitação de reajuste e verificará sua compatibilidade com os critérios estabelecidos no contrato administrativo e na legislação aplicável.

Caso seja comprovada a necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá formalizar termo aditivo contratual estabelecendo os novos valores aplicáveis.

O reajuste contratual deverá sempre observar os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.



12. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo poderá resultar na aplicação de sanções administrativas à empresa contratada.

Entre as sanções aplicáveis podem estar advertência formal, aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

A aplicação de sanções administrativas deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à empresa contratada o direito de apresentar justificativas e defesa prévia antes da aplicação de penalidades.

As penalidades aplicadas deverão ser proporcionais à gravidade da infração cometida e considerar os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, a Administração poderá rescindir o contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do contrato deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas para garantir a proteção das informações obtidas durante a execução dos serviços.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados pela empresa contratada deverão ser utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratual.

É vedada a utilização dessas informações para qualquer finalidade diversa daquela relacionada à execução dos serviços contratados.

Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, adotando as medidas necessárias para mitigação dos impactos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as normas legais aplicáveis às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.

A participação no processo licitatório implicará na plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis à execução dos serviços mecânicos objeto da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Este Termo de Referência constitui instrumento orientador da contratação pretendida, estabelecendo as diretrizes técnicas e administrativas necessárias para garantir a adequada manutenção da frota municipal.

A execução do contrato deverá sempre observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emilio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° ___/2026
PROCEDIMENTO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
CONTRATO N° ___/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep- 64.775-000 CNPJ (MF) N° 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, inscrição estadual sob o n° _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ - PI, do Pregão Eletrônico n° ___/___, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° ___/___ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° ___/___, Procedimento n° ___/___, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam ao processo licitatório n° ___/___, Procedimento n° ___/___, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos providos do: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

A Prefeitura Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de xxxxxxxxxxx - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí (PI), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____